



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.468/2023 - Em 28 de junho de 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 17, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 191/2022 e artigos 3º, incisos III e IV e 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 192/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.454.590,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
98	02.06.01	15.452.0011.2010	3.3.90.39	01	1.350.000,00
373	02.08.01	20.601.0013.1002	4.4.90.52	01	12.000,00
140	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.30	01	55.000,00
165	02.10.01	12.364.0019.2023	3.3.90.39	01	572.000,00
219	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.30	02	255.590,00
220	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.30	05	30.000,00
262	02.12.06	10.301.0021.2037	3.3.90.32	05	165.000,00
290	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	05	15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 02, no valor de R\$ 255.590,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
90	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	02	1.350.000,00
113	02.08.01	20.601.0013.1002	4.4.92.52	01	12.000,00
143	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.39	02	55.000,00
167	02.10.01	12.365.0017.1005	4.4.90.51	02	572.000,00
222	02.12.02	10.301.0021.2031	3.3.90.39	01	30.000,00
261	02.12.06	10.301.0021.2037	3.3.90.32	01	165.000,00

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

288	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.30	01	7.000,00
291	02.13.01	08.243.0026.2045	3.3.90.39	01	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de junho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal